



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº , DE 2021.

(Do Sr. Pastor Eurico)

Contra a decisão do presidente da Comissão Especial destinada a conferir parecer ao Projeto de Lei nº 399, de 2015, sobre questão de ordem levantada pelo autor.

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, com base no Art. 57, XXI, do Regimento Interno, traz a V.Ex^a, em grau de recurso, questão de ordem levantada perante a Comissão destinada a conferir parecer ao Projeto de Lei nº 399, de 2015, que trata de medicamentos formulados com *Cannabis*, sobre a correta interpretação do inciso III, do Art. 52, do Regimento Interno, o qual estabelece o prazo de 40 sessões para o exame das proposições em regime de tramitação ordinária.

A questão foi resolvida pelo Sr. Presidente do referido órgão técnico, Deputado Paulo Teixeira (PT/SP), no sentido de que não há óbice regimental para que: superado o número inicial de sessões destinadas ao exame das proposições a comissão se reúna para analisar a matéria que esteja pendente de sua análise.

Contudo, em que pese a celeridade em resolver a questão de ordem formulada perante aquele órgão técnico, o Presidente não observou a decisão mais recente prolatada pelo presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Arthur Lira (PP/AL), que determinou a sustação da comissão especial destinada a proferir





CÂMARA DOS DEPUTADOS

parecer à Reforma Tributária, PEC nº 45, de 2019; justamente por ter excedido o prazo de 40 sessões para manifestação sobre a matéria.

Diante da dúvida existente, solicito o reexame da matéria por V. Ex^a.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.

Deputado Federal **Pastor Eurico**
PATRIOTA-PE



* C D 2 1 3 9 6 5 2 7 0 7 0 0 *